



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

16 de abril de 2024

Vitória do Xingu Pará, Ano VIII Edição 510

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriaoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ALAN AUGUSTO ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,
Tributação e Finanças

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA PÁG 01/04
AVISO DE LICITAÇÃO PÁG 04/04

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx prefeitura_vx



NESTA EDIÇÃO: INSTRUÇÃO NORMATIVA E AVISO DE LICITAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001 DE 09/04/2024

Define procedimentos administrativos para a realização de licenciamento ambiental para implantação e reassentamento de famílias ribeirinhas, localizadas na Área de Preservação Permanente – APP do Reservatório da Usina Hidrelétrica (UHE) de Belo Monte, no âmbito do Município de Vitória do Xingu - Estado do Pará, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VITÓRIA DO XINGU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 260/2015-PMVX:

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na implantação do projeto ribeirinho e a necessidade emergencial de reassentar a totalidade das famílias na Área de Preservação Permanente – APP do Reservatório da Usina Hidrelétrica (UHE) de Belo Monte;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Complementar 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO que a construção de habitações rurais às famílias ribeirinhas localizadas na Área de Preservação Permanente – APP é uma atividade atípica, haja vista, que o IBAMA determinou o reassentamento de famílias ribeirinhas na Área de Preservação Permanente do Reservatório da Usina Hidrelétrica (UHE) como forma de tratamento e compensação aos impactos causados pela implantação do empreendimento como bem ponderou o Parecer Técnico nº 160/2018-COVID/CGTECF/DILIC-IBAMA;

CONSIDERANDO que atividade construção de habitações rurais à família ribeirinha pode ser enquadrada na atividade de eventuais ou de baixo impacto ambiental, conforme prevê a Lei nº 12.651/2012, em seu art. 3º inciso X, *alínea e*;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso, XXIX, *alínea e* da Lei Complementar nº 260/2015-PMVX que dispõem as atividades eventuais e de baixo impacto ambiental no município de vitória do Xingu;

CONSIDERANDO que o reassentamento das famílias ribeirinhas na área de APP prevê a instalação de uma moradia, nos moldes delimitados no Plano de Ocupação e Uso da Área de Preservação Permanente, de acordo com a Lei Federal nº 11.326/2006;

CONSIDERANDO a Nota Técnica emitida pelo Grupo de Apoio do Conselho Ribeirinho que trouxe fundamentos legais e adequados a inexigibilidade do licenciamento ambiental para o reassentamento das famílias ribeirinhas na Área de Preservação Permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar e reassentar as famílias ribeirinhas localizadas na Área de Preservação Permanente – APP do Reservatório da Usina Hidrelétrica (UHE) de Belo Monte com o objetivo de adequar e elucidar tal regulamentação e conferir segurança jurídica aos ribeirinhos e a secretaria municipal do meio ambiente de vitória do Xingu;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar o licenciamento ambiental municipal ao que consiste nas construções de habitações rurais às famílias ribeirinhas localizadas na Área de Preservação Permanente – APP do Reservatório da Usina Hidrelétrica (UHE) de Belo Monte inexigível;

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa entende-se por:

I - Inexigibilidade as atividades eventuais e de baixo impacto ambiental consistente no licenciamento ambiental às atividades específicas do Projeto Ribeirinho - construções de habitações rurais às famílias ribeirinhas;

Art. 3º. A secretaria Municipal do Meio Ambiente emitirá Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental para o desempenho da atividade requerida;





NESTA EDIÇÃO: INSTRUÇÃO NORMATIVA E AVISO DE LICITAÇÃO

Art. 4º. Para obter a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL o proprietário/possuidor/ocupante da área deverá protocolar pedido da declaração junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, atendendo aos limites de competência estabelecidos pela Resolução COEMA nº 162/2021-SEMAS e ao **check list** emitido pela secretaria e anexo a esta;

Art. 5º. O órgão ambiental competente deve analisar a documentação apresentada e, após emitir a declaração de inexigibilidade;

Art.6º. Enquadrando-se o pedido nos parâmetros previstos nesta Instrução Normativa, a declaração será expedida, com prazo de validade máxima de 01 (um) ano, devendo indicar exatamente a localização da área e suas coordenadas;

Parágrafo único: Fica permitida a renovação da autorização uma única vez, por igual período.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º. As construções de habitações rurais efetuadas em discordância com as regras constantes nos termos desta instrução normativa, configura infração administrativa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, na esfera civil e criminal;

Art.8º. Esta instrução Normativa tem por finalidade disciplinar as atividades relacionadas ao Projeto Ribeirinho – para a construção de habitações rurais, às famílias ribeirinhas localizadas na Área de Preservação Permanente – APP como forma de compensação aos impactos causados pela implantação do empreendimento, a qual atende as condicionantes da Licença de Operação nº 1317/2015-IBAMA - UHE- Belo Monte;

Art. 9º. As demais atividades inerentes ao Projeto Ribeirinho como supressão para a realização das atividades de agricultura de subsistência dos ribeirinhos, continuarão passíveis de autorizações, e devem ser solicitadas mediante licenciamento específico;

Art.10. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Vitória do Xingu tornará pública todos os comunicados recebidos ou declarações emitidas, como forma de atender ao princípio da publicidade, transparência e acesso à informação.

Art.11. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória do Xingu/PA, 09 de abril de 2024.

Cinthia Magali Moreira Hoffmann
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto nº 09/2021-PMVX.





NESTA EDIÇÃO: INSTRUÇÃO NORMATIVA E AVISO DE LICITAÇÃO

Lista de documentos necessários para emitir a Declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, específico para os beneficiários/Ribeirinhos de reassentamento das áreas marginais no entorno do reservatório principal da UHE Belo Monte

Requerimento Padrão - MODELO SEMA

DIA-Declaração de Informação Ambiental, os dados deverão ser do Ribeirinho/autônomo, ainda que este venha a ser assinado por procurador;

Documento de Titulação do imóvel/**termo de oferta e aceite de ocupação de áreas marginais no entorno do reservatório principal (Rio Xingu) da UHE Belo Monte;**

Apresentar coordenadas geográficas do local que será implantada a habitação rural;

Cópia Autenticada do documento de Identidade do requerente (ribeirinho);

Cópia do CPF, do beneficiário/Ribeirinho;

Comprovante ATUAL de residência;

Procuração do Responsável técnico autenticada (se for o caso);





NESTA EDIÇÃO: INSTRUÇÃO NORMATIVA E AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 7.2024-006-SEMA; OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO (em garantia de fábrica), modelo TRITON OUTDOOR GLX 2.4 4X4 MT; ABERTURA: 19/04/2024, as 08:00; LOCAL P/ RETIRADA E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e www.licitanet.com.br, mural de licitações TCM/PA e também poderá ser lido ou obtido cópias na sede do Departamento de Suprimentos e Serviços, situado na Avenida Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, das 08:00 às 12:00 horas; Vitória do Xingu/PA, 16/04/2024. José de Arimatéia A. Batista – Presidente da Comissão de Contratação.

